



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 479 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 2660 de 14 de junho de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica 28 de junho de 2024.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
SEROPÉDICA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

- ◆ Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- ◆ Escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
- ◆ Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
- ◆ Eleição do Conselho Municipal da Cidade

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Os eixos dos debates da Conferência Municipal serão:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento;

Eixo 3: Grandes temas transversais.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica ocorrerá na Câmara Municipal de Seropédica, na data de 05 de julho de 2024, das 08:00h às 18:30h.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A metodologia que será empregada para a realização da conferência, será:

- Haverá na parte da manhã palestras e na parte da tarde oficinas;
- O credenciamento será feito através do Google Forms (<https://seropedica.rj.gov.br/1a-conferencia-municipal-de-cidades/>) ou no dia da conferência, no local, das 08:00h às 09:00h;
- Direito de voz – será na parte da manhã após as palestras, onde haverá perguntas e o direito de voto será ao final da tarde onde ocorrerá a eleição do conselho;
- A Conferência será presidida pelos Secretários Fábio Luiz Moffati Monteiro e Christian Cesar Marcondes.



Art. 7º O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 478 de 28 de junho de 2024, Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Seropédica.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;



VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 A Conferência Municipal foi convocada através do Decreto nº 2660 de 14 de junho de 2024.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.



§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores;
- III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme comissão organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 14 Serão 11 delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades:

	MUNICÍPIO	REGIÃO	VAGAS PARA A ESTADUAL						
			ONG	Ent. Prof/ Inst. de Pesq.	Empresas	Trab.	Mov. Pop.	Gov. Mun.	Total
			4,20%	7,00%	9,90%	9,90%	26,70%	42,30%	100,00%
Médio porte	Paracambi	Metropolitana	1	1	1	1	3	4	11
	Cachoeiras de Macacu	Metropolitana	1	1	1	1	3	4	11
	Rio Bonito	Metropolitana	1	1	1	1	3	4	11
	Guapimirim	Metropolitana	1	1	1	1	3	4	11
	Valença	Médio Paraíba	1	1	1	1	3	4	11
	Três Rios	Centro Sul	1	1	1	1	3	4	11
	Seropédica	Metropolitana	1	1	1	1	3	4	11
	Saquarema	Baixada Litorânea	1	1	1	1	3	4	11



Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 17 A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do Regimento Interno.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
04	03	01	01	01	01	11

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento	Nomes
Gestores Públicos	Secretaria de Governo - Prefeitura	Fábio Luiz Moffati Monteiro
Gestores Públicos	Secretaria de Comunicação e Eventos - Prefeitura	João Vitor Carvalho de Freita
Gestores Públicos	Secretaria de Obras - Prefeitura	Luiz Antônio Fernandes Rodrigues
Gestores Públicos	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - Prefeitura	Christian Cesar Marcondes
Gestores Públicos	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - Prefeitura	Hanna Aimée Fraga
Gestores Públicos	Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - Prefeitura	Carlos Alberto Machado de Freitas
Gestores Públicos	Câmara Municipal	Vereador Bruno de Almeida Santos
Movimentos Populares	Associação de Moradores – Bairro Jardim Maracanã	José Azevedo
Movimentos Populares	ICRAB – Instituto de Cultura de Religiões Afro-brasileira de	Lúcia Gomes



	Seropédica	
Empresas	ACIAPS – Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Seropédica	Isabel Vasconcelos
Empresas	ACIAPS – Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Seropédica	Fausto Teixeira
Empresas	ACIAPS – Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Seropédica	Melque Zedec Gonçalves Bahia
Entidades Profissionais e Acadêmicas	OAB/RJ - Seropédica	Maria José Sales
Entidades Profissionais e Acadêmicas	UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Denise de Alcântara

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____,

_____ pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____ CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]